



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

EMENDA Nº
(ao PL 4423/2024)

Dê-se ao art. 35 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 35. A administração aduaneira e os órgãos intervenientes estabelecerão medidas adicionais de facilitação de comércio, relacionadas a formalidades e procedimentos de importação, exportação ou trânsito, nos termos do Acordo sobre a Facilitação de Comércio da Organização Mundial do Comércio, destinadas às pessoas intervenientes certificadas sob programas de conformidade geridos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A administração pública deverá adotar mecanismos de orientação, capacitação e simplificação de procedimentos, com vistas a ampliar a base de agentes econômicos aptos à certificação e a promoção de maior competitividade e previsibilidade, em consonância às melhores práticas internacionais no ambiente de negócios.”

JUSTIFICAÇÃO

A alteração do Art. 35 reforça o compromisso do Brasil com a modernização das práticas aduaneiras e a facilitação do comércio exterior. A substituição da referência exclusiva ao Operador Econômico Autorizado (OEA) por programas de conformidade geridos pelo Poder Executivo amplia o escopo das medidas de facilitação, permitindo que mais empresas possam se beneficiar de procedimentos simplificados e eficientes.

A inclusão do parágrafo único estabelece a necessidade de mecanismos de orientação, capacitação e simplificação, visando ampliar a base de agentes econômicos aptos à certificação. Essa medida não apenas



incentiva a adesão a programas de conformidade, mas também promove maior competitividade e previsibilidade para as operações comerciais, alinhando-se às melhores práticas internacionais.

Com essas modificações, busca-se garantir maior acessibilidade às facilidades aduaneiras, promovendo um ambiente de negócios mais dinâmico e estimulando a participação de empresas de diferentes portes no comércio exterior. Isso contribui diretamente para a inserção do Brasil nas cadeias globais de valor e para a atração de investimentos estrangeiros, fortalecendo a economia nacional.

Por essas razões ora expostas, peço apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda.

Senador Eduardo Girão (NOVO - CE)

